



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de março de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO nº 03, de 1º MARÇO de 2019.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE, NA PRAÇA DA ESTRELA, NOS DIAS 04 E 05 MARÇO DE 2019 (CARNAVAL), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PRINCESA ISABEL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto do Servidores Públicos Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades de carnavais de Princesa Isabel, com vistas à trazer segurança e organização ao evento.

DECRETA:

Art.1º. Fica proibido o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios, e de mesas na Praça de Eventos, durante os dias 04 e 05 de março do corrente ano.

Art. 2º. Fica proibido a colocação de mesas além dos limites dos espaços reservados para o posicionamento das mesas dos comércios regulamentados de venda de bebidas, além do uso de copos e recipientes de vidro.

Art. 3º. A Diretoria Geral de Cultura e Eventos, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em
1º de março de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

DECRETO nº 04, de 1º de MARÇO de 2019.

DETERMINA PUNTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019, QUARTA-FEIRA DE CINZAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, na próxima quarta-feira, 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo único – Ficam excetuados os seguintes órgãos da Secretaria Municipal:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

II - Hospital Regional Deputado José Pereira Lima,

III - CAPS AD e Infantil – 24 horas;

IV - Unidades de Acolhimento Adulto;

V - Unidade de Acolhimento infanto-juvenil;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 1º de março de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito